PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 431
(29 de Junho de 1967)

DISPÕE sôbre a cessão de material elétrico em comodato.

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a ceder, em comodato, ao ESPORTE CLUBE 14 de Dezembro, o seguinte material elétrico:

330 (trezentos e trinta) ms. de fio cobre nu nº 6
10 (dez) braços de iluminação, completos
8 (oito) postes de madeira
3 (três) cruzetas de madeira 1,90
15 (quinze) isoladores de baixa tensão
15 (quinze) braquetes de 2 roldanas
10 (dez) castanhas de porcelanas simples.

ARTIGO 2º - A cessão, em comodato, se processará através de têrmo de responsabilidade, firmado pela Diretoria da Entidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Junho de 1967.-

José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Junho de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-